

# **II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**DIREITO, ARTE E LITERATURA**

**MARCELO CAMPOS GALUPPO**

**RICARDO MARCELO FONSECA**

**FAYGA SILVEIRA BEDÊ**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Secretário Executivo** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

#### **Representante Discente - FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

#### **Secretarias:**

##### **Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM - Distrito Federal

##### **Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

##### **Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

#### **Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Unifor - Ceará

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

#### **Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

---

D597

Direito, arte e literatura [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Fayga Silveira Bedê; Marcelo Campos Galuppo; Ricardo Marcelo Fonseca – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-222-4

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Arte. 3. Literatura. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

### DIREITO, ARTE E LITERATURA

---

#### **Apresentação**

Foram selecionados e apresentados 14 textos da área de “Direito, Arte e Literatura”. Dentre estes, os trabalhos “A arte de ensinar Direito: reflexões acerca da introdução da experiência artística no ensino jurídico” (de Stephanie Lucke Dell' Aquila); “Buscando a(s) parte(s) que falta(m): educação, tecnologia e arte em tempos (pós) pandêmicos” (de Regina Vera Villas Boas e Luciana Gonçalves Dias); “Novas possibilidades para educação jurídica (arte: literatura, cinema, teatro, música e imagens no processo de ensinagem)”, (de Glauco Marcelo Marques) e “O ensino do ônus da prova no processo judicial à luz do filme ‘A Dama Dourada’ ” (de Poliana Starling de Miranda, Flávia Guimarães Campos Paulino da Costa e Adriano da Silva Ribeiro) têm, como denominador comum, a percepção da literatura e/ou da arte cinematográfica como esteio para novas práticas de ensino e aprendizagem do Direito.

Por sua feita, os trabalhos “A ocupação: o direito à moradia e sua narrativa na literatura de Julián Fuks” (de Astreia Soares e Janderson Silva); “A seleção de pacientes durante a pandemia e a significação da velhice: um horizonte a partir do conto ‘O Grande Passeio’ de Clarice Lispector” (de Maíla Mello Campolina Pontes); “Gilead x Brasil: análise sob uma perspectiva feminista sobre direitos reprodutivos em A História da Aia” (de Carolina Alexandre Calixto) e “A presença da fraternidade na (re)organização da convivência humana: uma abordagem literária e realista” (de Samantha Sabrine dos Santos e Ildete Regina Vale da Silva) percorrem a senda do Direito na Literatura, promovendo uma articulação entre problemas éticos e jurídicos com obras-primas de incontornável valor literário.

Já os trabalhos “O trem de volta pra casa: a Teoria do Direito e a Psicanálise como veículo de compreensão e questionamento da ditadura em ‘Snowpiercer’” (de Stephanie Lucke Dell' Aquila); “Posicionamentos de Agamben e Jakobs em Milagres na Cela 7” (de Fernando Henrique da Silva Horita) e “Resistência popular e Direito Insurgente: uma aproximação a partir de ‘Deus e o Diabo na Terra do Sol’ de Glauber Rocha” (de Isabelle Beguetto Honorio) elegem o cinema como espaço privilegiado de reflexão interdisciplinar, por meio de obras que nos interpelam acerca de relevantes questões de ordem ética, psicanalítica e jurídica.

Finalmente, há três trabalhos com abordagens mais particulares. Em “O Direito contado de François Ost” (de Eduardo Aleixo Monteiro), o autor busca subsidiar a metodologia da pesquisa em Direito e Literatura, ao identificar e sistematizar o método de análise jurídica de obra literária de François Ost. Por outro lado, em “Metáforas conceptuais como ferramentas

de argumentação e persuasão no discurso jurídico” (de Lidiane Melo de Souza e Monica Fontenelle Carneiro), as autoras se propõem a analisar o discurso persuasivo, com foco no papel da metáfora como mediadora entre a cognição e a emoção. Por fim, em “Metáforas sobre a maternidade de: o dito (e não dito) sobre as mães em decisões de 2º grau sobre a destituição do poder familiar materno” (de Ana Lourena Moniz Costa e Monica Fontenelle Carneiro), as autoras se valem de análise do discurso, a fim de identificar quais metáforas sobre a maternidade são encontradas em decisões judiciais de grau recursal, buscando compreender “o que revelam sobre questões ligadas à maternidade e ao seu exercício”.

Ao tempo em que agradecemos a todos os autores e avaliadores envolvidos, esperamos que seus esforços sejam recompensados por meio da circulação, do debate e da crítica das ideias aqui enfrentadas, alargando-se os horizontes de estudo em nossas áreas de conhecimento.

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca (UFPR/PR)

Prof. Dr. Marcelo Galuppo (PUC/MG)

Profa. Dra. Fayga Bedê (UNICHRISTUS/CE)

Nota técnica: Os artigos do Grupo de Trabalho Direito, Arte e Literatura apresentados no II Encontro Virtual do CONPEDI e que não constam nestes Anais, foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals (<https://www.indexlaw.org/>), conforme previsto no item 7.1 do edital do Evento, e podem ser encontrados na Revista de Direito, Arte e Literatura. Equipe Editorial Index Law Journal - [publicacao@conpedi.org.br](mailto:publicacao@conpedi.org.br).

## **A ARTE DE ENSINAR DIREITO: REFLEXÕES ACERCA DA INTRODUÇÃO DA EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA NO ENSINO JURÍDICO**

### **THE ART OF LAW TEACHING: REFLECTIONS ON INTRODUCTION OF ARTISTIC EXPERIENCE IN LAW STUDY**

**Stephanie Lucke Dell' Aquila <sup>1</sup>**

#### **Resumo**

O artigo analisa crise no método tradicional do ensino jurídico no Brasil e de que forma a experiência artística pode auxiliar na reestruturação desse modelo. Através da pesquisa bibliográfica e de estudo de caso, demonstra-se a arte enquanto formadora de pensamento efetivo, crítico e humanizado. Verifica-se o atual cenário dos cursos de Direito, o papel fundamental do ensino interdisciplinar e os benefícios da experiência artística. Através da visualização das peculiaridades da arte e de exemplo bem-sucedido da aplicação do método na sala de aula, chega-se à conclusão de que a metodologia artística é uma excelente ferramenta no ensino jurídico atual.

**Palavras-chave:** Ensino, Jurídico, Método, Interdisciplinaridade, Arte

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

The article analyzes the crisis in the traditional method of legal education in Brazil and how artistic experience can assist in the restructuring of this model. Through bibliographic research and case study, art is demonstrated as a former of effective, critical and humanized thinking. The current scenario of Law courses, the fundamental role of interdisciplinary teaching and the benefits of artistic experience are verified. Through the visualization of the peculiarities of art and a successful example of the application of the method in the classroom, it is concluded that artistic methodology is an excellent tool in current legal education.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Education, Juridical, Method, Interdisciplinarity, Art

---

<sup>1</sup> Advogada e mestranda em Teoria Geral e Filosofia do Direito na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

## 1 Introdução

Qual é a realidade do ensino jurídico no Brasil e quais são as perspectivas para o futuro? A pandemia do Covid-19 enfrentada pelo mundo desde meados de 2019 gerou a necessidade de isolamento social. A impossibilidade de frequentar a sala de aula deu visibilidade a questões de estruturação do ensino jurídico que há muito orbitam o ambiente da universidade de Direito, mas que eram diminuídas e postergadas principalmente pela forte presença da tradição no universo jurídico. Agora, com as salas de aulas fechadas e os alunos ilhados, imerge a importância de reavaliar métodos tradicionais de ensino.

A tradição é extremamente importante num mundo líquido, em que nada é feito para durar e no qual as raízes são arrancadas, deixando os indivíduos a míngua de sua própria identidade. Cultivar a forma tradicional do ensino jurídico é manter o próprio Direito tradicional. É garantir plano de fundo seguro para a expressão de relações sociais cada vez mais complexas e manter os detentores de poder em posse deste, dentro da sua zona de conforto.

Porém, a sociedade muda, os indivíduos mudam. Torna-se necessário atualizar o Direito para que ele acompanhe a evolução social. Se as práticas jurídicas não forem repensadas, ao invés de impulsionar o desenvolvimento da sociedade, o Direito pode se tornar uma barreira a esse progresso, afogando as mudanças em valores antigos e em práticas dissonantes com a realidade.

Repensar as práticas jurídicas inicia-se dentro da sala de aula, na qual os “doutores” que as exercerão adquirem a técnica e experimentam a prática. A formação universitária crítica e atualizada é essencial para a capacitação de bons profissionais que exercerão o bom Direito no futuro.

O ensino deve ser capaz de mobilizar o sujeito “protagonista” (GHIRARDI, 2016, p. 80), indivíduo cada vez mais ensimesmado e atordoado pelos efeitos da modernidade líquida. Não é mais suficiente o vômito de conteúdo por professores “papagaios”; é necessário evidenciar a importância prática daquele conteúdo e como este se relaciona com vários outros.

Além disso, a concorrência pela atenção é grande: aparelhos inteligentes, computadores mais ainda e uma total incapacidade processar e articular o conhecimento. Um bombardeamento atroz de informação e uma escassez ferrenha de verdade. As interações com pessoas trocadas pelo relacionamento com os pixels. A clareza do bom e velho livro substituída pelo escuro da tela do celular.

Nunca houve tanto acesso ao conhecimento, nunca se soube tão pouco como lidar com este. Como chamar a atenção de Narciso, vidrado em si mesmo, para que, por um instante, livre-

se do frenesi de seu próprio reflexo e conheça mais do que apenas sua imagem, mas sua essência? Como educar Narciso?

Chamando a atenção para o que lhe é mais caro: o belo. A arte é extremamente eficaz como instrumento de ensino num contexto de necessidade de métodos que prendam a atenção e atinjam o sujeito. A arte empresta seu olhar ao Direito. Permite que ele se questione, se reinvente e se transforme. A arte possibilita que o Direito enxergue além de seus próprios limites e se supere, criando realidade expandida e percebida independente de ideologias, preconceitos e dogmas.

A arte convida a questionar, experienciar, sentir; sai-se do racional para entrar no campo do sentimental, livra-se de amarras e se liberta. A cada tela, um novo mundo de possibilidades; a cada cena, uma imersão no que há de mais profundo, no que há de mais humano. Mergulha-se na essência e volta-se mais vivo. A arte devolve o sensível ao Direito, sensível há muito perdido entre discursos vazios e reproduções automáticas de regras. A arte empresta o que há de mais puro, de mais profundo, de mais humano; sua essência crítica. A arte devolve a humanidade ao Direito.

Mas de que forma? Como um pensamento zetético, como a arte, que tem por objetivo o questionamento das premissas e a evolução do conhecimento, desvinculada da prática e sem a obrigação de entregar respostas, contribui para um pensamento dogmático, o Direito, construído sob premissas arbitrariamente assumidas como verdadeiras, que tem em si próprio um limite e possui como principal objetivo a intervenção na prática, resolvendo seus conflitos? Como a arte empresta seu olhar ao Direito e devolve sua humanidade?

O objetivo central do artigo é demonstrar a importância da arte como instrumento para o aprendizado do Direito. Em cenário de práticas sociais cada vez mais complexas, estudantes “protagonistas”; “narcísicos” e modernidade líquida, torna-se necessário repensar o ensino jurídico para que este se adeque a realidade.

É essencial formar profissionais que façam mais que simplesmente reproduzir a letra da lei; eles precisam ter sensibilidade, perspicácia e visão crítica para enxergar além do que está escrito nos autos, é necessário que eles consigam visualizar as variadas dimensões do conflito buscando solução que seja de fato um bloco na construção de uma sociedade mais justa.

Para demonstrar a relevância da experiência artística no ensino do Direito, alguns objetivos intermediários devem ser estabelecidos; etapas a serem cumpridas na tentativa de demonstrar o objetivo central da pesquisa. Inicialmente, é preciso estabelecer a situação atual do ensino jurídico e perceber a crise na forma tradicional de ensino. Para isso, será feita breve digressão na história da formação do ensino jurídico, buscando estabelecer a forma como este

se estruturou e quais foram os elementos consolidados que caracterizam o atual estágio do aprendizado jurídico.

Observar o básico da crise do modelo de ensino jurídico é importante para cumprir uma segunda etapa: pensar em métodos alternativos de ensino capazes de compor um novo modelo de aprendizado contemporâneo, principalmente métodos interdisciplinares, como a experiência artística, foco do artigo.

A necessidade de ampliar as dimensões das questões jurídicas e aproximá-las do sensível levam ao terceiro objetivo intermediário da pesquisa, que é a explanação da forma de contribuição da arte ao Direito e sua importância.

Por fim, como etapa última do percurso traçado, será trazido exemplo prático do uso da arte como instrumento de aprendizado dentro da sala de aula. Na Faculdade de Direito da USP, de maneira inovadora, já existem experiências de sucesso nesse âmbito tanto na graduação quanto na pós-graduação. A demonstração prática de como se dá o uso da arte no ensino jurídico e os resultados obtidos serão o fechamento da tentativa de demonstrar como a arte pode contribuir na formação de bons profissionais na área.

Concluídos os objetivos intermediários, será concretizado o objetivo central do artigo em demonstrar o papel da arte em proporcionar experiência profunda que possibilita apreender a complexidade dos problemas e a do próprio ser.

O olhar artístico sensibiliza, deixa mais suscetível a perceber os detalhes e dar vazão ao sensível. O Direito tem muito a ganhar com a introdução da experiência artística; aumenta a sensibilidade do jurista que lida com questões humanas, possibilita sua análise crítica e aumenta sua capacidade de resolver conflitos. A arte é, com certeza, caixa de pandora para questões jurídicas; questões humanas.

O método de formulação do artigo é, principalmente, a conexão de conceitos de obras relevantes no assunto em contato com impressões pessoais. Como se trata de um artigo que defende essencialmente a inclusão da experiência artística na metodologia do ensino jurídico, nada melhor do que proporcionar essa experiência para demonstrar na prática como esta tem muito a contribuir.

Sendo assim, elementos artísticos serão explorados buscando afirmar como podem potencializar a experiência da argumentação. Além disso, ocorrerá a análise de experiência prática buscando exemplificar a maneira como a introdução da arte pode ser feita e quais são as questões práticas envolvidas. Portanto, finaliza-se a exposição de materiais e métodos do artigo.

## 2 Atualidade do ensino jurídico no Brasil

A importância da Faculdade de Direito sempre foi considerável, o que se percebe na atuação relevante da instituição nos mais variados eventos históricos. A formação do jurista representa a forma como o Direito será praticado; este, como plano de fundo para o funcionamento da sociedade, exige profissionais capazes de praticá-lo da melhor forma possível, estruturando as relações sociais e resolvendo os conflitos existentes. A formação do jurista é fundamental nesse aspecto.

Como se estrutura o ensino jurídico no Brasil atualmente? Quais são suas principais características e qual é o tipo de aluno que busca se tornar bacharel? Os principais elementos do ensino jurídico são contraditórios. Por um lado, um curso bastante tradicional, marcado pela formalidade, pela rigidez e pela pompa, por outro, uma formação extremamente moldada por estruturas de poder e pela prática jurídica.

O resultado é sala de aula “proforma”, baseado na tradição, que nada corresponde as demandas contemporâneas do futuro jurista. A profissão jurídica, enquanto fundamental ao exercício do poder, em muitos momentos, leva mais em conta o “networking” feito no ambiente acadêmico do que o desenvolvimento da técnica em si. O programa pedagógico engessado e a forma jurássica de exposição do conteúdo tornam, muitas vezes, a sala de aula um empecilho ao aprendizado do aluno.

Além disso, o aprendizado do Direito diretamente associado à sua prática, desde o início, atribuiu local secundário a sala de aula. Por último, o lugar imposto ao estudante, de mero ouvinte, completamente submisso ao método de ensino do professor e afastado de sua realidade tecnológica, tornam o cenário de aprendizado do Direito incompatível com suas reais demandas.

Em seu artigo “Ainda precisamos da sala de aula?”, José Garcez Ghirardi (GHIRARDI, 2015, p. 35) faz reflexão acerca do atual cenário do ensino jurídico no Brasil. Inicialmente, realiza uma regressão histórica para demonstrar a origem de algumas práticas de ensino nas faculdades de Direito para depois justificar sua pertinência ou seu descabimento. A “sala de aula” representa o modelo tradicional de ensino baseado na exposição do conteúdo pelo professor tendo os alunos basicamente como ouvintes num mesmo espaço físico.

A relação ideal numa sala de aula da Universidade, nos cursos de Direito, tem o docente como detentor da palavra, único conhecedor das características do objeto e da metodologia de ensino e o discente apenas como ouvinte, por ter conhecimento limitado e podendo, eventualmente, tirar uma dúvida.

Questionar a necessidade da “sala de aula” é, na verdade, questionar se a forma tradicional de ensino do Direito é compatível com as demandas atuais da formação jurídica. Além disso, é examinar se o método é compatível com o sujeito que busca se tornar jurista; indivíduo que deseja o protagonismo de seu ensino e que está imerso na tecnologia de ponta da sociedade capitalista.

Desde a criação dos primeiros cursos em 1832, as faculdades de Direito “construíram sua identidade e consolidaram seu prestígio nas relações com as instituições formais de poder do Estado” (GHIRARDI, 2015, p. 41). Sendo o aparato jurídico indispensável para a implementação das ações governamentais e a faculdade berço de diversas relações sociais, desde o início, os locais de ensino jurídico são ambientes de intensa atuação de estruturas de poder.

A “república dos bacharéis”, expressão utilizada para caracterizar o Brasil, tem origem nessa simbiose entre ação política e formação jurídica. O desenvolvimento da capacidade de influência política é, desde o princípio, mais relevante do que o desenvolvimento da capacidade de exercício de uma carreira jurídica.

Dessa forma, outros locais da faculdade, como o pátio e o bar, são ambientes mais propícios à construção do “networking” do que a sala de aula, que tem sua importância deixada em segundo plano, característica que pode ser percebida até os dias de hoje em faculdades de Direito tradicionais, por exemplo (GHIRARDI, 2015, p. 46).

Com a multiplicação de cursos jurídicos, a ligação com o poder se torna menos direta e o exercício do conhecimento técnico torna-se uma possibilidade de ascensão social, surgindo outra maneira de desqualificação da sala de aula: a defasagem crônica dos alunos tornaria irrelevante as lições, já que os novos universitários não teriam capacidade de compreender as lições ministradas (GHIRARDI, 2015, p. 44).

O desenvolvimento da tecnologia gerou uma série de instrumentos capazes de substituir os elementos tradicionais do ensino, como por exemplo, o “google meet” e o “zoom”, aplicativos de conferência que têm substituído a sala de aula física, contribuindo para o crescimento do “ensino à distância” (EAD). A prática de aulas “online” torna-se cada vez mais comum nas faculdades de Direito, principalmente, em faculdades particulares recém-fundadas.

Nas faculdades tradicionais, mais especificamente nas públicas, embora haja significativa inserção no mundo digital, a predominância é do ensino na sala de aula tradicional, inclusive, percebe-se certa resistência dos docentes em relação ao ambiente virtual, alegando, muitas vezes, que o ensino não seria possível dessa forma.

Porém, a atual crise sanitária enfrentada pelo mundo trouxe um novo elemento para a discussão: a necessidade. Se a única forma de ensinar for à distância, ainda assim não será possível inserir o ensino no mundo digital? O dever de isolamento social em face do risco de contaminação pelo COVID-19 viu no ensino à distância a única solução para a impossibilidade de reunião em sala de aula. Os docentes tiveram que repensar suas táticas e adequá-las ao modelo virtual.

Embora o ensino à distância seja uma condição, à priori, temporária, a necessidade de sua implementação traz à tona o questionamento da obrigatoriedade do espaço físico da sala de aula, já que grande parte dos docentes estão conseguindo adaptar seus programas ao espaço virtual. Mais do que isso, força voltar a atenção para a realidade: o EAD é um modelo cada vez mais presente nas faculdades de Direito, mesmo antes da pandemia do Coronavírus. É, apenas, um tema negligenciado, visto com certo preconceito por aqueles defensores da boa e velha sala de aula.

Por último, há a cultura do aprendizado do Direito pela prática. Sendo uma ciência composta, majoritariamente, por matérias dogmáticas, ou seja, a aplicação do conhecimento para resolução de conflitos (questões de ordem prática), é costume incentivar o aprendizado através da prática jurídica.

Leva-se muito mais em consideração os estágios realizados pelo aluno durante a graduação do que a frequência em aulas expositivas. Inclusive, é comum os próprios professores terceirizarem o ensino por subjugarem a importância desse “instante de encontro” (GHIRARDI, 2012, p. 73).

Além da questão da sala de aula, percebe-se outra questão fundamental na estruturação de seu modelo: o protagonismo no ensino. Se antes o aluno adotava a “postura passiva do sujeito que aprende” (GHIRARDI, 2016, p. 80), sendo maleável e aceitando o processo educacional qual era imposto pela universidade, evidenciando a responsabilidade do aprendizado no outro, no discente, detentor do conteúdo e da prática pedagógica, agora, há a adoção de postura ativa.

O sujeito pós-moderno, narcísico, busca tarefas que lhe façam sentido, que expressem sua personalidade. As tarefas não podem ser impostas “de fora”, mas validadas “de dentro”. Uma instituição que atua excluindo a potência do sujeito enquanto dono de seu aprendizado, submetendo-o a estrito controle de tempo, espaço e ação, entra em conflito com essa nova postura do indivíduo que deseja atuar ativamente em seu aprendizado, atribuindo ao professor e a sala de aula papel secundário no processo (GHIRARDI, 2016, p. 81).

O papel secundário da sala de aula presente desde sempre nos cursos de Direito, a evolução da tecnologia e as demandas contemporâneas dos estudantes contribuem para o

surgimento de uma crise no ensino jurídico tradicional, baseado na sala de aula física e no monopólio do conhecimento pelo professor.

Ghirardi afirma que a sala de aula física ainda é necessária, já que é um ambiente de interação coletiva essencial para os alunos treinarem sua “performance” (GHIRARDI, 2016, p.79), mas que a forma como esta se estrutura hoje em dia deve ser superada, o que na verdade significa repensar o método tradicional em si.

O autor chegará a conclusão de que a “sala de aula” ainda tem seu espaço no ensino jurídico, porém, esta deve ser ressignificada e, as práticas tradicionais; modernizadas para suprirem as demandas do sujeito que busca formar-se bacharel assim como as necessidades sociais do próprio Direito enquanto prática, já que a forma que os juristas aprendem o Direito é a maneira que vão praticá-lo no futuro. Para o autor, a sala de aula do ensino jurídico já nasce fragilizada, característica que perdura até os dias de hoje.

Logo, a superação da atual crise do ensino jurídico consiste em buscar equilíbrio entre o modelo tradicional e métodos alternativos de aprendizado. É essencial formar bacharéis que contribuam com a sociedade brasileira; estes devem ter conceitos fundamentais bem incorporados e experienciados, portanto, um dos objetivos é buscar métodos de aprendizado que envolvam o sujeito, construam pensamento crítico e aproximem o indivíduo de sua humanidade. Nesse âmbito, métodos de ensino interdisciplinares, como a arte, tem muito a acrescentar.

### **3 A importância interdisciplinaridade no ensino**

Edgard Morin (MORIN, 2000, p. 14) defende a importância de pensamento interdisciplinar em qualquer área do conhecimento. Pensar problemas apenas através de um de seus aspectos unidimensiona o multidimensional, prejudica a possibilidade de compreensão e de reflexão, eliminando assim, a chance de um julgamento corretivo e visão a longo prazo. Nesse contexto, quanto maior for o diálogo do Direito com outras áreas do conhecimento, maior será sua possibilidade de resolver seus próprios conflitos.

Atualmente, os indivíduos estão submetidos a dois tipos de pensamentos: o localizado, voltado para a etnia ou nação, que recorta como um “puzzle” o tecido global do conhecimento e o fracionário da tecnociência burocratizada, no qual há a divisão do conhecimento em diversas áreas e categorias, gerando a hiperespecialização em conteúdos cada vez mais específicos e a dificuldade de associação do tema com outras áreas (MORIN, 2000, p. 13).

Somado a isso, a rápida disseminação da informação na era digital dos veículos de comunicação de massa dificultam a apreensão do indivíduo do que é relevante, pior do que isso; praticamente impedem o sujeito de verificar o que é real.

A evolução da internet e da tecnologia propiciaram a disseminação global da informação e o rápido acesso à esta. Embora sejam inegáveis os inúmeros impactos positivos dessa modernização, existe o outro lado da moeda; há muito conteúdo disponível e grande parte dele é irrelevante. O bombardeamento constante de informações resulta em um grupo de pessoas que acumula muito conteúdo, mas que não o aproveita de fato, já que não conseguem relacioná-lo com outros ou contextualizá-lo num cenário maior.

O conhecimento só é conhecimento se relacionado com informações e inserido no contexto destas. A evolução intelectual necessita da resolução de problemas complexos, que envolvem diversas áreas do conhecimento, ou seja, há a necessidade de compreender a questão em todas as suas dimensões e relacioná-las, para encontrar respostas que sejam satisfatórias aos problemas existentes. O acúmulo de conteúdo prejudica a construção desse arsenal de informação relevante, mais do que isso, dificulta a própria consciência do que é fundamental.

Outro ponto são as informações falsas. Num contexto de relações de poder, a manipulação das massas é essencial ao exercício da autoridade. Em “psicologia das massas e análise do eu” (FREUD, 2011, p. 55), Freud pontua que mais relevante do que o próprio discurso do líder é a ligação que ele estabelece com as massas, processo que opera inconscientemente. O convencimento da população está antes associado à afeição direcionada ao líder do que ao ponderamento racional da veracidade e do sentido de seu discurso.

Tércio Sampaio, ao estudar o poder sob seu ponto de vista pragmático, ou seja, o exercício deste através da instituição de relações metacomplementares (relação sujeito – autoridade), enxerga o Direito, prática de organização social, enquanto técnica de dominação (FERRAZ JR., 2003, p. 81). O discurso do líder não é simples conjunto de argumentos que serão aceitos caso haja convencimento racional da massa, mas complexo argumentativo baseado na persuasão que buscará a adesão dos indivíduos ao seu discurso. A persuasão, embora seja composta também de elemento racional, é calcada na emoção, no impacto inconsciente que o discurso exerce sobre o sujeito.

Dessa forma, de acordo com Mara Regina, o indivíduo está sujeito a violência simbólica (OLIVEIRA, 2015, p. 129), forma de dominação pautada na palavra, mais especificamente, no impacto emocional desta e a forma qual opera inconscientemente no sujeito. A adesão do espectador ao discurso do líder garante o controle a seletividade das ações dos indivíduos, manipulando o próprio comportamento do sujeito. Por esse motivo que a

aceitação de “fake news” é tão recorrente; busca-se antes qualquer forma de justificar sua adesão ao discurso do que argumentos que possam de fato justificar racionalmente a notícia.

O desejo inconsciente de submissão a um líder carismático e a busca pelo pertencimento a um grupo resultam em massa acrítica e vulnerável, terreno fértil à disseminação de “fake news”. A grande circulação de notícias falsas aumenta exponencialmente a quantidade de informação disponível, dificultando ainda mais o julgamento de informações relevantes, além de proliferar conteúdo descabido, que atua contrariamente a formação do conhecimento.

O fato de as “fake news”, em muito dos casos, fazerem parte do discurso de autoridades ou serem disseminadas por grandes veículos de comunicação, fontes de informação “seguras”, confundem até os mais conscientes, quais respeitam as autoridades e, conseqüentemente seu discurso, em virtude da aceitação do discurso democrático qual fundamentou a ascensão da referida autoridade.

Nesse contexto, é necessário formar indivíduos capazes de verificar problemas complexos em todas as suas dimensões e contextualizar questões em panorama global; realizar análise crítica da realidade para identificar o que é relevante para a evolução do conhecimento e o que é apenas “fake news” e “humanizar” o sujeito, para que ele seja capaz de enxergar o outro, ter empatia por ele, desfortalecendo discursos de ódio e práticas de exploração e exclusão. Logo, é necessário expandir o conhecimento do sujeito, formar pensamento eficaz, crítico e profundo.

O pensamento eficaz é o que dá conta de identificar o problema e apresentar a solução com melhor custo-benefício. Essa forma de articular as ideias é fundamental para o jurista. O Direito enquanto tecnologia, ou seja, conhecimento sem profundo questionamento de suas premissas, voltado para a sua aplicabilidade prática – resolução de conflitos (FERRAZ JR., 2003, p. 58)– demanda profissional capaz de resolver os conflitos existentes causando a menor perturbação social possível, logo, quanto mais capaz for o profissional de apresentar boas soluções, mais efetivo será o Direito na manutenção da paz social.

A capacidade de resolver os conflitos da melhor forma possível está associada a inteligência geral do indivíduo (MORIN, 2000, p. 17), que, além de dominar a técnica específica de sua área, possui conhecimento em outras matérias. Devido a multidisciplinariedade dos problemas, ter em mente suas variadas dimensões possibilita verificar qual aspecto predomina na questão, facilitando sua resolução.

O desenvolvimento das aptidões gerais da mente permite o melhor desenvolvimento das funções específicas. O contato com diversas áreas do conhecimento, principalmente áreas que possuem métodos de pensar diferentes, aumenta a capacidade de solucionar problemas

especiais. Os diferentes estímulos oferecidos ao intelecto permitem que este aguçe sua competência de encontrar soluções, geralmente por proporcionar outros pontos de vista ao indivíduo (MORIN, 2000, p. 22).

O pensamento crítico, aquele capaz de questionar as premissas existentes, é fundamental para a evolução do conhecimento. Uma das características do conhecimento é que este está em constante construção. As condições naturais e sociais vão se alterando conforme a passagem do tempo. O homem, diariamente, aperfeiçoa sua técnica e realiza novas descobertas. Fundamentos que validam certos argumentos podem ser invalidados, obrigando que os conceitos sejam repensados.

Até mesmo conhecimentos das ciências naturais, embasados pelo método científico, podem ser falseados, como por exemplo Galileu quando defendeu sua teoria heliocentrista, invalidando a teoria geocentrista de Copérnico, ou quando Darwin provou que a teoria da evolução de Lamarck estava incorreta.

As ciências humanas não têm o mesmo método de validação das ciências naturais, o que torna seus conceitos ainda mais frágeis, mais suscetíveis a mudança, além de possibilitarem que mais de uma teoria seja adotada ao mesmo tempo. Essa especificidade das humanidades, facilmente verificada no Direito, por exemplo, no estudo de sua própria teoria geral com grandes debates como Kelsen – Hart, impõe que a teoria esteja em constante transformação, tornando o questionamento indispensável.

O questionamento deve ser incentivado a todo momento. Além de ser impreterível à evolução do conhecimento em si, permite que o sujeito adote postura crítica em relação a vida e enxergue seu valor, permitindo que o mesmo saia de situações de abuso, por exemplo.

O pensamento de que o negro era desprovido de “alma”, “selvagem” e intelectualmente inferior era predominante na escravidão, o que “justificaria” o regime ao qual era submetido. Hoje é inquestionável o absurdo desse pensamento. Porém, naquele momento, era “verdade universal”, mostrando o quanto defender o óbvio pode ser extremamente difícil. Quantas coisas que são consideradas normais hoje serão vistas como absurdo no futuro? Logo, o pensamento crítico é extremamente relevante.

Além disso, a apreensão do conhecimento só é completa se o conceito, além de aprendido semanticamente, também for experienciado emocionalmente, aguçando a sensibilidade cognitiva do indivíduo, de acordo com Júlio Cabrera (CABRERA, 2006, p. 23). A experiência do conhecimento é essencial para a formação de pensamento crítico e interdisciplinar oposto a conhecimento limitado, baseado na coleção de diversos conceitos sem a capacidade de relacioná-los.

O experienciar dos conceitos permite que estes sejam apreendidos de forma profunda. Durante a experiência, o indivíduo é capaz de “sentir” a forma como o conteúdo opera no real, além disso, ao vivenciar a maneira como o conceito impacta o outro, o sujeito é capaz de se colocar no lugar deste, criando empatia. Esse sentimento aflora a humanidade do ser, que consegue lidar com o humano por detrás dos números e das fotos de perfil, que é capaz de se relacionar com o outro de forma profunda e verdadeira.

O pensamento enquanto forma de humanização do ser, raciocínio que o aproxima de sua essência será mais desenvolvido no próximo tópico, já que a experiência artística é um dos melhores exemplos da recuperação dessa humanidade. Além disso, será demonstrada a arte como forma de incremento da inteligência geral e como forma de expansão do pensamento crítico.

#### **4 A arte como instrumento de ensino**

Na busca por pensamento efetivo, crítico e humano, a interdisciplinaridade, no caso, o diálogo do Direito com outras áreas, é a melhor forma de atingir o objetivo. Pensando em áreas com as quais o Direito pode dialogar, principalmente, naquelas que podem servir como instrumento de seu aprendizado, a arte é extremamente relevante.

Tendo em vista a crise do ensino jurídico, as questões mais urgentes são o conflito entre um curso marcado pela tradição, que desemboca na sala de aula tradicional e pelas relações de poder, assim como pela prática jurídica, gerando um efeito contrário; a sala de aula é colocada em segundo plano. Somada a isso, o contexto social alterou as demandas e perfil do estudante de Direito, assim como sua realidade – crise do Coronavírus é um excelente exemplo – .

A sala de aula não perdeu sua importância, mas tem que ser ressignificada. De que maneira? Inicialmente, a tradicional dinâmica professor – aluno deve ser alterada. O debate deve ser estimulado. O questionamento deve ser incentivado, para que o aluno desenvolva pensamento crítico.

A reprodução de conteúdo, característica de professores “papagaios”, necessita ser substituída por dinâmica que conte com maior participação do aluno, desenvolvendo sua “performance”. Além disso, o tema deve ser trazido para o âmbito prático, mostrando ao aluno a forma de aplicação do conteúdo, reforçando seu pensamento eficaz, ou seja, sua capacidade de resolver conflitos.

A tradição, a solenidade e a rigidez do curso precisam ser flexibilizadas. O exercício do Direito deve olhar para suas origens e reproduzi-las, mas não ao ponto de impossibilitar sua evolução. Muitas práticas jurídicas reproduzem essa “tradição jurídica” ensinada na Faculdade como a linguagem extremamente formal e específica utilizada nos processos.

Não existe uma explicação plausível para a manutenção dessa linguagem. Na prática, não é benéfica nem para a sociedade e nem para os operadores do Direito. A maioria da população brasileira possui grau de escolaridade baixa, tornando inacessível a lógica dos procedimentos jurídicos e da própria legislação, resultando em extenso grupo de indivíduos sem consciência de seus direitos.

Para os operadores, também não traz vantagens. A formalidade implica gasto de tempo e energia que poderiam ser redirecionados. Além disso, o exercício do Direito tem contato cada vez maior com diferentes perfis de profissionais e a sua forma é uma maneira de excluir certos grupos de indivíduos.

A mudança no método é, talvez, a mudança mais significativa que deve acontecer. O perfil do estudante de qualquer disciplina, atualmente, é a ocupação de um lugar ativo em sua educação. A forma de aprendizado deve fazer sentido em um contexto mais amplo e oferecer certa flexibilidade para o aluno construir seu próprio pensamento.

A tendência da reprodução automática de conteúdo e empobrecimento do debate resultam no distanciamento do aluno do curso, tornando-se extremamente frustrado por pensar que a incapacidade de não acompanhar é culpa exclusivamente sua. A discussão deve ser atrativa; estimular o aluno a querer discordar e mostrar seu ponto de vista.

Porém, outra questão deve ser levada em conta: o contexto. A aula pode ser extremamente bem estruturada e, mesmo assim, contar com a participação de poucos alunos e o desinteresse destes. Por quê? Dinâmica capitalista. A geração atual é marcada pelo constante estímulo do consumo; consumo de experiências e de produtos. Há a sensação de que o tempo deve ser aproveitado da melhor maneira possível, estimulando o “multitasking” e a desvalorização de experiências tradicionais.

Com tantos livros, vídeos, portais, entre outros, disponíveis, ter que se deslocar à Faculdade para ouvir algo que “está na internet” parece não fazer sentido. A facilidade oferecida pela tecnologia dá falsa sensação de controle absoluto ao indivíduo, que acredita poder fazer tudo do seu jeito.

A célebre frase “tempo é dinheiro” causa certa frenesi social; as pessoas precisam estar em constante movimento, fazendo a maior quantidade de coisas possível no menor espaço de tempo. O resultado é a incapacidade de se concentrar em uma coisa de cada vez e ser

facilmente distraído quando a atividade que está fazendo não é “superinteressante”. A banalização do uso do celular na sala de aula é um excelente exemplo dessa tendência.

Logo, a sala de aula ressignificada é o ambiente de ensino marcado pelo debate, pelo questionamento e pela construção do conhecimento. As técnicas de ensino devem ser capazes de estimular o estudante a participar do debate e a se aprofundar no tema.

Também precisam atingir o aluno de forma profunda, criando conhecimento que lhe faça sentido e ganhe sua atenção. É necessário também citar a utilização da tecnologia, já que, embora seja inevitável sua inclusão em algum momento, implementá-la efetivamente desde já pode trazer muitos benefícios.

A linguagem artística possui vasto estoque de significados e imponente efeito sinestésico fundamentais para a recuperação de experiências profundas. Sua linguagem mobiliza diversos símbolos para impactar o espectador, além de possuir grande poder de transmissão de sentidos, possibilitando a devolução da significação profunda aos conceitos e ressignificação de temas distorcidos pela sociedade do consumo.

A utilização de um filme, obra literária, música, entre outros, são ótimos pontos de partida para debates. A arte, por não ter compromisso com a literalidade, realiza representações profundas capazes de articular diversos temas, geralmente, com o intuito de tornar claras algumas conexões que seria complexo de serem feitas de outras maneiras.

A linguagem artística é muito mais acessível do que a escrita, por exemplo, extremamente mais simples do que a jurídica. Os signos conseguem atingir muitas pessoas devido ao seu alto poder de simbolização, tornando a compreensão de qualquer coisa muito mais fácil e possibilitando o acesso ao debate.

A arte é um instrumento de aprendizado que pode auxiliar bastante na ressignificação da sala de aula. Alguns defendem que a arte imita a natureza, mas parece mais plausível dizer que a natureza imita a arte, já que a experiência artística possibilita acesso a dimensão estética da existência. O indivíduo consegue reconhecer sua vida subjetiva num personagem de um livro ou de um filme, sendo capaz de perceber suas aspirações, seus problemas, suas verdades, aproximando-se de sua essência (MORIN, 2000, p. 48).

Nessas “experiências de verdade”, há contato com verdade ignorada, escondida, profunda que o indivíduo traz, proporcionando-lhe duplo encantamento na descoberta desta verdade trazida dentro dele, que se acopla a sua verdade e começa a fazer parte dela (MORIN, 2000, p. 49). Visto a partir da teoria do inconsciente de Freud (FREUD, 2011, p. 69), é o contato com os desejos mais profundos do ser humano, que, na maioria das vezes, estão recalcados e demandando muita energia fundamental do indivíduo para permanecerem escondidos.

A psicanálise traz o conceito de identificação, uma das experiências afetivas mais primárias do ser humano, que, ao perceber no outro características suas, o admira, experiência narcísica, já que, na verdade, está admirando a si mesmo (FREUD, 2011, p. 99). Esse fenômeno permite que o sujeito se veja no outro, crie empatia por este e consiga se relacionar com ele de forma profunda. A arte permite que o ser entre em contato com a sua humanidade.

Nesse sentido, mais do que compreender racionalmente um conceito, como o de igualdade ou justiça, por exemplo, o aluno poderá elaborar inconscientemente seu significado, relacionando com uma emoção ou com uma experiência. A empatia por um personagem injustiçado ou o ódio pelo líder autoritário garantirão a compreensão profunda do significado dos conceitos. Dessa forma, o indivíduo conseguirá mais facilmente perceber o conteúdo quando se deparar com ele e assumir postura crítica ao enfrentar situação complexa.

No que diz respeito a arte enquanto método que proporciona certa independência do estudante em seu próprio processo de aprendizado e que prende sua atenção, é possível justificá-la através do efeito de sua experiência. O filme “2001 – Uma Odisseia no Espaço”, de Stanley Kubrick, de 1968, é uma excelente obra para demonstrar a importância da arte como experiência, evidenciando seu grande poder de significação, assim como o alto nível de sua experiência sinestésica e sua capacidade de gerar o questionamento.

A película inaugura o gênero ficção: filmes recheados de efeitos especiais, bombardeados por jogo de luzes, refinados em imagens criadas digitalmente e imortalizados por suas trilhas sonora. É um universo de possibilidades, sem limites à criatividade. O gênero proporciona experiência sensorial muito rica e como não é limitado pela realidade, possui incontáveis formas de representar um mesmo conceito. Ao valer-se de variados recursos para impactar o espectador, consegue gerar rica experiência afetiva intensificada pelo grande efeito simbólico de seus elementos.

O enredo da obra é desconexo e não oferece ao leitor um fio condutor para sua interpretação. O objetivo da obra é buscar uma conexão mais profunda com seu espectador, deixando de lado o campo de sentido e adentrando o sentimental, o desconhecido, o inconsciente. O diretor se vale da experiência afetiva para tratar de temas complexos como a origem do universo, a evolução humana, inteligência artificial, capitalismo, entre outros.

Justamente por não oferecer interpretação correta, a análise do filme incentiva o indivíduo a pensar por si, construir sua própria análise. Não há interpretações pré-estabelecidas ou esperadas; o que existe é a experiência de um conceito, como inteligência artificial, que causará impactos diversos nos espectadores e possibilitará que todos entrem em contato com o tema, cada um da sua maneira.

A atenção do estudante de Direito será conquistada através da parte sensorial da experiência artística. O ser humano relaciona-se com a realidade através de seus sentidos. Embora seja um animal cuja visão é extremamente valorizada, a mobilização dos outros sentidos tem capacidade de intensificar substancialmente a experiência.

Com a mobilização de vários sentidos através da experiência artística, mais intensa será a experiência de aprendizado e mais difícil será de perder o aluno para o celular. Nesse ponto, a arte além de possibilitar contato mais profundo com os temas, garante algum contato, já que muitos estudantes vem a aula apenas fisicamente, com a cabeça em outro mundo.

Segundo Adorno, em sua obra “Mínima muralha” (ADORNO, 2006), o humano tornou-se na cultura estranho ao homem; mero apêndice do maquinário. Com a perda de identificação com o outro, ocorrem práticas de perda do significado simbólico da posição do outro, abrindo caminho para opressão suprimida e instrumentalização do outro como foco do ódio.

Segundo Habermas (HABERMAS, 2012) o diálogo se extinguiu, perdeu-se campo de sentido comum. Sem senso comum estabelecido e fortificado, práticas autoritárias se vulgarizam, o mal é banalizado, como diria Hanna Arendt (ARENDR, 2013). Adorno fala em anestesia da cultura dos direitos, da busca da justiça. Conceitos fundamentais para a prática civilizatória, como justiça e igualdade, princípios norteadores do Direito, são esvaziados e perdem sua importância.

A apreensão refinada, sensível e humana que a arte proporciona aguçam a percepção e torna o ser mais sensível a realidade e ao verdadeiro significado das coisas, mostra que o principal é o outro e não a imagem com a qual se acostuma dele.

Segundo Mara Regina (OLIVEIRA, 2015, p. 27), a visão dogmática tradicional exclui a análise crítica, apenas a utiliza como estratégia de persuasão para viabilizar a decidibilidade de conflitos. A arte devolve a análise crítica, permitindo que a questão seja absorvida em sua complexidade, resultando em soluções que diminuam o sofrimento do homem contemporâneo, homem-máquina, automaticamente sem tempo, temporariamente sem sentimentos.

Num contexto de ensino através da arte, a implementação de tecnologia intensifica ainda mais sua experiência. A internet possibilita o acesso as mais variadas obras de arte, muitas que seriam inacessíveis de outra maneira. O desenvolvimento da tecnologia de aparelhos de imagem e de áudio, assim como a facilidade de transportá-los, amplia o alcance das experiências estéticas. No contexto de EAD, a tecnologia é elemento fundamental para propiciar experiência artística a distância.

A arte arranca o indivíduo de dentro da caverna, o desafia a sair da margem do rio, ensinando que existe mais do que sombra na parede da caverna e imagem no reflexo do rio. A “aura” da arte, conforme ensina Walter Benjamin, (BENJAMIN, 1996) traz a tona o “selfie” de Carl Jung (JUNG, 2014), desfaz a ilusão da “imagem”, permite que o indivíduo se reconheça enquanto tal e possa se identificar com o outro, criar empatia e assim, deixar de lado seu narcisismo.

## **5 Direito e arte: uma experiência prática**

A melhor forma de demonstrar o impacto que a arte pode ter no ensino do Direito é dar um exemplo desse tipo de experiência. Na Faculdade de Direito da USP, a Professora Doutora Mara Regina de Oliveira, integrante do departamento de Teoria Geral e Filosofia do Direito, utiliza método inovador de ensino do Direito através da arte, mais especificamente através do cinema, em suas disciplinas.

Segundo Mara Regina (OLIVEIRA, 2015, p. 27), o cinema possibilita a análise crítica. Os conceitos-imagem do cinema criam impacto emocional sobre questões humanas, com valor cognitivo, persuasivo, unindo lógica e pática (dimensão afetiva), proporcionando vivência de conceitos fundamentais, também conceitos do Direito e sua apreensão em suas diversas dimensões. Exclui-se visão maniqueísta de mundo e introduz-se sua complexidade, emprestando outro local de apreensão do real.

Na disciplina Introdução ao Estudo do Direito, ministrada aos alunos do primeiro ano, o programa é composto por parte de exposição dos conceitos (aula teórica), apresentação dos conteúdos pelos alunos seguida de discussão (seminário) e atividades extras, como a análise de casos práticos e júri simulado. Ambos programas, teórico e de seminários, contém lista de filmes, cada um vinculado a um tema específico.

A ideia é que o aluno aprenda semanticamente o conteúdo, em ambiente que comporta o debate e a crítica e experiencie o conceito através do filme, possibilitando seu aprendizado profundo. Um dos temas discutidos na sala de aula, por exemplo, é a perda de legitimidade da autoridade ao ela própria desconfirmar suas regras, abusando de seu poder.

No filme “Tropa de Elite”, uma das películas que faz parte do programa, é possível entrar em contato com o tema da crise de legitimidade e do abuso do poder. Num primeiro momento, verifica-se a entrada da polícia na comunidade para negociar com os membros do tráfico.

Os policiais deveriam prender os traficantes confirmando a norma que proíbe o tráfico de drogas e seu lugar de autoridade, porém, o que ocorre é que os policiais se valem de sua posição para obter vantagens com o tráfico, desconfirmado o próprio fundamento de sua autoridade, gerando crise de legitimidade. A experiência fílmica permite observar a articulação dos conceitos sob o viés artístico.

Acompanhar o descumprimento das regras pela autoridade que deveria confirmá-las gera no espectador certa repulsa, até mesmo ódio em ver as regras sendo descumpridas e ninguém fazendo nada a respeito. O debate acerca do tema ganha dimensão mais profunda, já que a arte empresta para o indivíduo um novo local de observação da realidade, o aproximando dele mesmo; o humaniza.

A utilização de violência “não” razoável por parte dos policiais do BOPE em cenas repletas de agressões, tiros e sangue gera um tremendo mal-estar no espectador, que consegue avaliar a face terrível do abuso de autoridade. Através da experiência artística proporcionada pelo filme, o aluno, além de entender conceitos filosóficos de maneira simplificada, enxerga o conceito de maneira mais complexa, expandindo o seu pensamento crítico.

A exposição dos conceitos tanto na parte teórica quanto na parte dos seminários conta com experiências artísticas, como músicas e quadros, que expandem o conhecimento através de articulações entre os temas e o processo criativo artístico. Para complementar, ambos contextos contam com ampla participação do aluno, com objetivo de estimular seu pensamento crítico. Atividades como a apresentação do seminário, o estudo de casos práticos e o júri simulado aproximam o estudante da prática, favorecendo a consolidação de seu pensamento efetivo.

Logo, a utilização da arte enquanto forma de aprendizado do Direito garante pensamento efetivo, crítico e humanizado. A experiência artística incrementa a inteligência geral do indivíduo, aumentando sua capacidade de resolver conflitos. Também estimula a crítica, já que elimina o maniqueísmo das situações e não apresenta apenas uma resposta ao problema. Por fim, a atuação da arte no emocional permite que o sujeito enxergue a realidade de forma sensível, reconhecendo o outro e sua subjetividade

## **6 Conclusão**

Bukowski afirma que “um intelectual é um homem que diz uma coisa simples de uma maneira difícil; um artista é o homem que diz uma coisa difícil de uma maneira simples” – citação do artista no mural do Museu da Imagem e do Som de São Paulo. A arte simplifica,

sensibiliza, aproxima e educa. O complexo se desmantela, como a cor da tinta levemente misturada no canvas e a verdade aflora.

No campo do Direito, especificamente, a arte permite a apreensão da complexidade dos conflitos e da simplicidade de relacionar-se genuinamente com o outro, o que parece ser tão difícil. A experiência artística é uma excelente forma de aprimorar o método da sala de aula ressignificada, local de aprendizado do Direito qual equilibra a tradição do Direito e as atuais demandas da sociedade e do bacharel.

Ai Weiwei, artista chinês que recentemente expôs na OCA-SP, afirma que “o poder tem muito medo da arte e do poeta. A arte traz a possibilidade de defender os direitos mais essenciais” – citação reproduzida em uma das paredes da exposição. Introduzir a arte no ensino jurídico é apresentar Narciso a sua essência, permitindo que ele se liberte de sua imagem. A arte revoluciona.

## **7 Referências bibliográficas**

2001: UMA ODISSEIA NO ESPAÇO. Direção: Stanley Kubrick. Título Original: A Space Odyssey. Warner Bros, 1968, DVD, 1 Filme, duração 141 minutos.

ADORNO, Theodor L. W.; HORKHEIMER, Max. **A indústria cultural: o iluminismo como mistificação das massas**. In ALMEIDA, Jorge M. B. **Indústria cultural e sociedade**. Tradução de Julia Elisabeth Levy, 3.ed., São Paulo: Paz e Terra, 2006.

ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. São Paulo: Companhia de Bolso, 2013.

BENJAMIN, Walter. **A obra de arte na era de sua reprodutibilidade técnica**. In **Magia e técnica, arte e política: ensaios de literatura e história da cultura**. Obras Escolhidas. Tradução de Sérgio Paulo Rouanet. Vol 1, 7.ed. São Paulo: Brasiliense, 1996.

CABRERA, Júlio. **O cinema pensa – uma introdução à filosofia através dos filmes**. Rio de Janeiro: Rocco, 2006.

FERRAZ JR, Tércio Sampaio. **Introdução ao Estudo do Direito**. 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2003.

FREUD, Sigmund. **Psicologia das Massas e Análise do Eu (1921)**. Obras Completas. Vol 15. In: FREUD, Sigmund. **Psicologia das Massas e Análise do Eu e Outros Textos (1920 - 1923)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

GHIRARDI, José Garcez. **Ainda precisamos da sala de aula?** [recurso eletrônico]: **inovação tecnológica, metodologias de ensino e desenho institucional nas faculdades de Direito / José Garcez Ghirardi**. – São Paulo: FGV Direito SP, 2015. In: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/14221>. Último acesso: 01 de set de 2020.

\_\_\_\_\_ **Narciso em sala de aula** [recurso eletrônico]: novas formas de subjetividade e seus desafios para o ensino / José Garcez Ghirardi. - São Paulo: FGV Direito-SP, 2016. In: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/17694> . Último acesso: 26 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_ **O instante do encontro: questões fundamentais para o ensino jurídico**. São Paulo: Fundação Getulio Vargas, 2012. In: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/10303> . Último acesso: 26 de agosto de 2020.

HABERMAS, Jürgen. **Teoria do agir comunicativo**, vol.1. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

JUNG, Carl. **Arquétipos e o inconsciente coletivo**, ed.11, v. 9. São Paulo: Editora Vozes, 2014.

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma, repensar o pensamento**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

OLIVEIRA, Mara Regina de. **Cinema e Filosofia do Direito em diálogo**. São Paulo: Edição do Autor, 2015.

TROPA DE ELITE. Direção: José Padilha. Título Original: Tropa de Elite. Zazen Produções, 2007, DVD, 1 Filme, duração 118 minutos.